

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO**

As aquisições e contratações seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Fundamentado ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, passo justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa que ofertar o menor preço global, com vistas a execução dos serviços conforme descrição no Termo de Referência. Anexos orçamentos, mapa média, menor preço e demais pesquisas apenas ao processo, nas quais a empresa RM37 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, apresentou o valor total de R\$ 42.126,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais), inferior ao limite estabelecido na Lei supramencionada.

Em relação ao valor ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de fornecimento de bens imóveis, considerando os orçamentos referente ao fornecimento, podendo adquiri-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Perante o exposto, determino que após as etapas processuais, publique a intenção de Dispensa, para que as empresas interessadas possam apresentar o menor preço global a manifestação do fornecimento a Câmara, e que seja anexo a resposta, se positiva, documentos necessários para habilitação de acordo os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido no art. 70 da Lei 14.133/21.

Aliança do Tocantins, 02 de dezembro de 2024.


MIRON FERREIRA MATOS
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

34

